



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 648/83.

DE 21 DE JUNHO DE 1.983.

"QUE CRIA CORPORAÇÃO MUSICAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º- Fica criada uma corporação musical denominada "BANDA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA" subordinada diretamente ao Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 2º- Para ocorrer com as despesas de criação e manutenção resultantes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um crédito especial no valor de Cr\$3.100.000,00 (três milhões e cem mil cruzeiros) com a seguinte codificação:

6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
6.6	BANDA MUSICAL	
6.6-3.000	Despesas Correntes	
6.6-3.100	Despesas de Custeio-3.110-Pessoal	
6.6-3.111	Pessoal Civil.....	Cr\$ 900.000,00
6.6-3.120	Material de Consumo.....	Cr\$ 200.000,00
6.6-3.130	Serv. de Terceiros e Encargos	
6.6-3.131	Remuneração de serv. pessoais.....	Cr\$ 400.000,00
6.6-3.132	Outros Serviços e encargos.....	Cr\$ 100.000,00
6.6-4.000	Despesas de Capital	
6.6-4.100	Investimentos	
6.6-4.120	Equip. e mat. permanente.....	Cr\$1.500.000,00

§ 1º- As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito especial correrão por conta dos recursos do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

§ 2º- Os orçamentos futuros consignarão obrigatoriamente dotações para atendimentos dos encargos desta Lei.

ARTIGO 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto as atividades da Banda Municipal bem como fixar diretrizes básicas.

Segue Fls. 11-



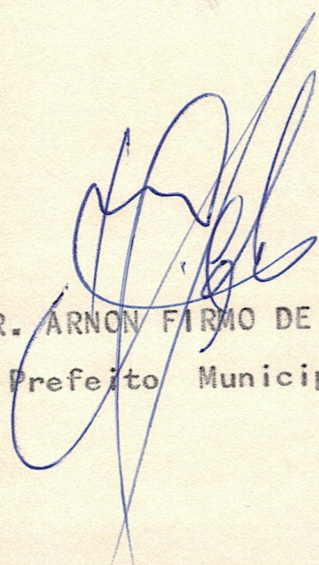
Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

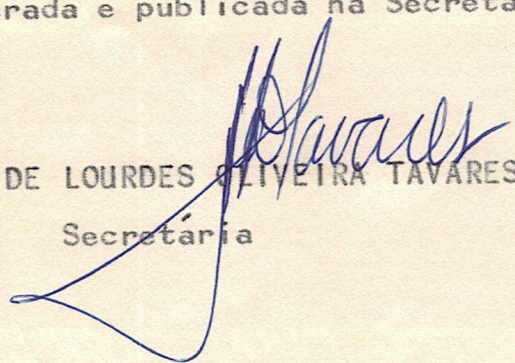
Fls. 11-

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 21 de junho de 1.983.


DR. ARNON FIRMO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária